

Em 04 / 11 / 2009

As 08:05 hs sob N.º 230/2019

SECRETARIA
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

Projeto de emenda 02/ 2019 ao PL 55/2019

Autoria: Vereador Agnaldo Alberto Cardoso, Adelson Marcus Vicentin, Juliana Marques Meirinho, Leandro Ferreira de Andrade.
Súmula: Altera dispositivo no PL 55/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º. O caput do art 2º passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Na execução promovida pelo bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais ao particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor de R\$11,00 (onze) por metro quadrado da unidade imobiliária regularizada, a ser apurada na forma estabelecida em ato do poder executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, de que trata o art. 16 da Lei 13.465/ 2017 seguindo o critério:

(...)

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro de 2019.

Vereadores:

ADELSON MARCUS VICENTIN

AUGUSTO LEOPOLDO HONÓRIO

AGNALDO ALBERTO CARDOSO

DANIEL PAULO DUARTE

JULIANA MARQUES MEIRINHO

JURANDIR AQUINO DA SILVA

LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar dispositivo dando maior incentivo as pessoas que pretendem regularizar sua propriedade no município.